



Lei nº 21/93.

EMENTA: Vincula vencimentos dos cargos comissionados e dá outras providências.

O PREEITO MUNICIPAL DE DORMENTES; faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

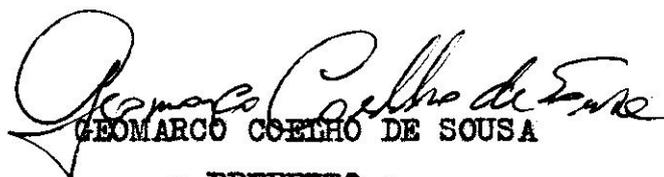
- Art.1º - Os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, ficam vinculados da seguinte forma:
- * SECRETÁRIOS MUNICIPAIS = CC1-15%(quinze por cento) da remuneração total percebida pelo Sr. Prefeito.
 - * ASSESSORES = CC2-70%(setenta por cento) da remuneração do Secretário - CC1.
 - * DIRETORES = CC3-60%(sessenta por cento) da remuneração do Secretário - CC1.
 - * SECRETÁRIA DO PREFEITO = CC4-80%(oitenta por cento) da remuneração do Diretor - CC3.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de setembro/93.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 1993.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
= PREFEITO =